



CÂMARA MUNICIPAL DE CAICÓ

CNPJ: 08.385.940/0001-58

Rua Felipe Guerra, 179, Centro, CEP. 59.300-000

Cx. Postal 48 – Fone: 3417-2954 – Caicó/RN

PALÁCIO VEREADOR IVANOR PEREIRA

GABINETE DO VEREADOR DIOGO SILVA

PROJETO DE LEI Nº ____/2026

PROTOCOLO

O Vereador **Diogo Silva**, no desempenho do seu mandato, com fundamento na Lei Orgânica e no art. 136 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresenta o seguinte **Projeto de Lei**:

EMENTA: Dispõe sobre a possibilidade de conversão de multas de trânsito de natureza leve em doação de sangue ou cadastro para doação de medula óssea no município de Caicó/RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica autorizada, no âmbito do Município de Caicó/RN, a conversão de multas de trânsito de natureza leve, aplicadas pela autoridade municipal de trânsito, em doação voluntária de sangue ou cadastro como doador de medula óssea.

Art. 2º A conversão de que trata esta lei poderá ser solicitada pelo infrator no prazo de até 30 (trinta) dias após a notificação da multa.

Art. 3º Para fins de comprovação da conversão da penalidade, o infrator deverá apresentar documento emitido por unidade de hemoterapia ou instituição de saúde devidamente reconhecida comprovando: I – a realização da doação de sangue; ou II – o cadastro como doador de medula óssea.

Art. 4º - A conversão da multa em doação poderá ocorrer até duas vezes por ano por infrator

Art. 5º - Não poderão ser convertidas em doação as multas decorrentes de infrações graves ou gravíssimas, infrações que coloquem em risco a segurança no trânsito ou infrações relacionadas ao consumo de álcool ou substâncias ilícitas.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, definindo os procedimentos administrativos para sua aplicação.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Diogo da Silva
Vereador – SOLIDARIEDADE

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo incentivar a solidariedade e fortalecer os estoques de sangue nos hemocentros da região, ao mesmo tempo em que cria uma alternativa educativa para infrações de trânsito de menor gravidade. A iniciativa busca estimular a doação de sangue e o cadastro de doadores de medula óssea, contribuindo diretamente para salvar vidas. Em muitos períodos do ano, os bancos de sangue enfrentam baixos estoques, sendo necessário incentivar a participação da população. Dessa forma, a proposta transforma uma penalidade administrativa em um gesto de cidadania, promovendo benefícios à saúde pública e ao interesse coletivo.

Câmara Municipal de Caicó/RN, 08 de Março de 2026.

Diogo Silva
Vereador – SOLIDARIEDADE